Página 24. Versão eletrônica do processo PL./0495.3/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 495.3/2019

"Dispõe sobre a notificação compulsória por parte dos hospitais, maternidades, clínicas médicas e congêneres, de caráter público e privado, do Estado de Santa Catarina, acerca do nascimento de crianças com fissura labiopalatal ou lábio leporino."

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Bruno Souza

Antes de exarar parecer conclusivo, entendo ser necessária a manifestação da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina - FEHOSC para subsidiar a discussão quanto à matéria, inclusive quanto a emenda modificativa de Fls.22.

Nesse sentido, voto pela **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao Projeto de Lei n° 0495.3/2019 no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, conforme Art. 144, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza